



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REQUISITO PARA O CARGO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2016”

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o requisito para o Cargo de Coordenador Institucional criado pela Lei Complementar nº 37/2016, constante no Anexo IV - Função de Confiança da Lei Complementar nº 007/2012- Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme demonstramos a seguir:

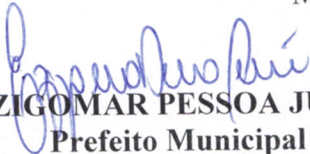
ANEXO IV – FUNÇÃO DE CONFIANÇA

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	REF	C.H.SEM
1	COORDENADOR INSTITUCIONAL	Ensino Superior e comprovação de experiência na área de Assistência Social	19	40

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de fevereiro de 2017.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Atual-se para tramitação.

22/02/17

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2017

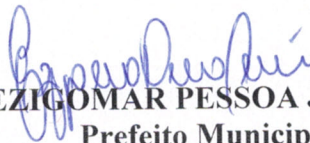
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Faço chegar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 001/17, que dispõe sobre alteração do requisito do Cargo de Coordenador Institucional, criado pela Lei Complementar nº 37/2016, alterando o anexo IV da Lei Complementar nº 007 de 09 de abril de 2012-Estruturação do Quadro Geral e do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu.

O presente projeto visa alterar o requisito do grau de escolaridade para nível Superior com experiência comprovada na área de Assistência Social, considerando que atualmente o serviço de acolhimento institucional conta com um técnico de nível superior exclusivo e, de acordo com o Guia de Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento de crianças e adolescente prevê o cargo de Coordenador e dos Técnicos, não permitindo o acúmulo da função. A função de Coordenação tem como objetivo a gestão e resolver assuntos administrativos.

Assim sendo solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, dentro do prazo regimental.

Miracatu, 17 de fevereiro de 2017.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Presidente da Câmara Municipal
Miracatu / SP

